



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente aquisição, tem por objetivo a seleção da adoção a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais gráficos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de responsabilidade do Município de Dom Pedro/MA.

O objeto da aquisição constitui-se na adoção de dispensa de licitação, compreendendo e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA RELAÇÃO / QUANTIDADE DE PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CARTÃO DE VACINAÇÃO COLORIDO 30x20cm - 100 fls 75gr	UNID	4500	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
2	EVOLUÇÃO CLÍNICA 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
3	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
4	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
5	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	8	R\$ 25,50	R\$ 204,00
6	FICHA DE REQUERIMENTO DO SERVIDOR 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
7	FICHA DE RESUMO ANALÍTICO DOS TRAB. DE MALÁRIA 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
8	FICHA DE RESUMO MENSAL DOS CASOS DE MALÁRIA POR ORIGEM 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
9	FICHA DE RESUMO ANALÍTICO DE FEBRE AMARELA E DENGUE 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
10	FICHA DE RES. ANALÍTICO DOS CASOS DE LEISHMANIOSE VICERAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
11	FICHA DEMONSTRATIVO MENSAL DE INSUMOS BÁSICOS 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
12	FICHA DEMONSTRATIVO MENSAL DE INSUMOS E MEDICAMENTOS 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50
13	FICHA DEMONST. MEN. DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ANTIMALÁRICOS 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	1	R\$ 25,50	R\$ 25,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

14	PRESCRIÇÃO ENFERMAGEM 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
15	FICHA DE ATEND. PRÉ-HOSPITALAR - SAMU 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
16	FICHA GERAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
17	TROCA DE PLANTAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	6	R\$ 25,50	R\$ 153,00
18	ITINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
19	REQUISIÇÃO DE EXAMES 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
20	FICHA DE VISITA - FUNASA 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
21	CONTROLE DE VEÍCULOS 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
22	TERMO DE COMPROMISSO 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
23	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	28	R\$ 25,50	R\$ 714,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
25	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
26	LAUDO P/ SOLIC. DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO - 100 fls 75gr	BLC	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
27	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B (NUMERADO) - 050 fls 75gr	BLC	110	R\$ 25,50	R\$ 2.805,00
28	FAIXADA EM LONA MEDINDO 2,50MX1,20M COM ARMAÇÃO DE FERRO 20X20 (INSTALADA NO LOCAL)	BANNER	1	R\$ 50,00	R\$ 650,00
29	ADESIVO REDONDO MEDINDO 5cmx5cm	UNID.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
30	ADESIVO RETANGULAR MEDINDO 6cmx4cm	UNID.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
31	ADESIVO RETANGULAR MEDINDO 6cmx4cm	UNID.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
32	CRÁCHA COLORIDO 4X0 - 6cmX10cm C/ SUPORTE E CORDÃO	UNID.	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
33	CARIMBO (TAMANHO MÉDIO) AUTOMÁTICO	UNID.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
34	RECEITUÁRIO (SIMPLES) 15x20cm - 100 fls - 75gr	BLC	15	R\$ 14,50	R\$ 217,50
35	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS - 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	6	R\$ 25,50	R\$ 153,00
36	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AZUL (2 VIAS) 15x20cm - 100 fls - 75gr	BLC	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
37	BLOCOS P/ MARCAÇÃO DE ULTRASSOM 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

38	REQUISIÇÃO DE EXAMES 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
39	ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA O SAD 30x20cm - 100 fls 75gr	BLC	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
VALOR GLOBAL: R\$ 16.777,00(dezesseis mil e setecentos e setenta reais)			TOTAL GERAL		R\$: 16.777,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETOS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente contrato Administrativo será substituído no que diz respeito ao caput. do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 – “**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomadas de preço, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujo os preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato nota de empenho e despesas, autorização de compra ou ordem de execução serviço**”.

Visto que em algumas hipóteses autorizadas por Lei, há possibilidade da sua dispensa, casos em que um documento contratual mais complexo é substituído por outros simplificados. Pelas hipóteses legais, nota-se que a dispensa do termo de contrato dá-se em função da simplicidade ou do baixo valor das contratações e em como o fundamento em princípio da eficiência e da economia processual.

A presente aquisição de materiais gráficos é de extrema necessidade para atender as necessidades pertencentes a secretaria de Saúde do município.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II** do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observado os requisitos fixado nos dispositivos, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contrato acima de determinado parâmetro econômico que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando a algum dos motivos que ensejem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

público. Deverá ser realizado um procedimento administrativo, com toda transparência exigida pela Administração Pública.

A contratação direta á empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das necessidades do município, e estando com os preços do mercado, realizando-se o levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme §1º do Art. 2º da IN nº 3 de 20 de Abril de 2017, que alterou a IN Nº 5, de 27 de Junho de 2014:

A pesquisa de preço será realizada pelo seguinte parâmetro:

II – contratação de similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços.

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde de que contenham data e hora de acesso; ou pesquisas com fornecedores desde de que as datas da pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo **poderão ser utilizados de forma combinada ou não**, devendo ser priorizados os previstos no inciso II e III e demonstrada no processo administrativo a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço de referência.

4. JUSTIFICA-SE, ENTÃO:

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para, Contratação Direta de Empresa para aquisição de materiais gráficos, pertencentes a frota Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de Dispensa de Licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispões que é Dispensável a licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02.05.00 –	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0056 2012.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Dom Pedro/MA, 20 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Fábio Lira de Santana

FÁBIO LIRA DE SANTANA
Tesoureiro – Portaria nº. 09/2021

APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

Andréia Vieira dos Santos

Andréia Vieira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde